

**EDITAL UNIFICADO Nº 004 – CSAM/IFB, DE 18 DE AGOSTO DE 2015**  
**PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA – 2º SEMESTRE/2015**

O Diretor-Geral do *Campus Samambaia* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria Nº 1600, de 15 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílios dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil 2015 – 2º semestre letivo, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, por meio de estudo socioeconômico, para receber os auxílios de caráter socioeconômico dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil do IFB, *Campus Samambaia*.

1.2 Os Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil objetivam minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 Os Programas efetivar-se-ão por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem agravos sérios ou moderados que de algum modo dificulte a manutenção e ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 Os Programas foram construídos com base na Resolução nº 14-2014/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pelo Conselho Superior em 30 de maio de 2014.

## **2. DO ESTUDO SOCIOECONOMICO**

2.1 O processo de seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção a permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFB e sua execução ficará sob a responsabilidade do Campus.

2.2 O processo seletivo ocorrerá mediante as etapas previstas no cronograma da tabela 2 e Estudo Socioeconômico que compreenderá a análise de dados de inscrição e documentação entregue pelo

estudante. Nos casos em que o Assistente Social verificar necessidade, haverá entrevista e visita domiciliar mediante agendamento.

2.3 Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos para além dos previstos no Anexo III deste edital, de acordo com Equipe da CDAE do Campus.

2.4 Constituem competências do Assistente Social, de acordo com a Lei 8.662/1993, no inciso XI do artigo 4º, realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

2.5 O estudo socioeconômico será acompanhado de parecer social, cuja elaboração compete exclusivamente aos/as assistentes sociais, de acordo com o artigo 5º, inciso IV, da Lei n. 8662/1993.

### 3. DOS PROGRAMAS

**Tabela 1**

Programa	Descrição	Duração do auxílio/referencia	Tipo/Valor	Nº de Auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos.	5 parcelas (Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro)	G1: R\$250,00 G2: R\$150,00	G1: 15 G2: 20
Auxílio Moradia Estudantil	Tem por objetivo minimizar as dificuldades de acesso ao Campus vivenciados pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social e que residem em zona rural e/ou localidades com quilometragem igual ou superior a 50 Km em relação ao campus.	5 parcelas (Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro)	R\$500,00	02

Auxílio Criança	Tem por objetivo custear parte dos gastos com creche e/ou cuidador de forma a minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes pais/mães ou responsáveis legais por crianças, com idade de 0 a 12 anos incompletos, que apresentem situação de vulnerabilidade social e não tenham com quem deixar seus filhos nos horários de aula, de forma a contribuir com a segurança e bem-estar das crianças, assim como a permanência dos seus pais ou responsáveis na instituição visando a conclusão dos estudos.	5 parcelas (Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro)	R\$300,00	12
Auxílio PROEJA	Tem por objetivo custear parte dos gastos com material escolar e alimentação de forma a minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	5 parcelas (Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro)	R\$150,00	18

3.1 Para os Programas de Promoção a Permanência os estudantes somente poderão acumular o máximo de 2 (duas) bolsas, atingindo o limite de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.2 Para o programa Auxílio Permanência Presencial, os estudantes serão identificados nos Grupo 1 e Grupo 2, cujos auxílios têm o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) respectivamente.

3.3 O Programa Auxílio Criança efetivar-se-á por meio de auxílio pecuniário a apenas um dos pais ou um dos responsáveis legais, estudante do IFB com matrícula e frequência regular, contemplado após a finalização da seleção e assinatura do termo de concessão do auxílio.

3.4 O estudante contemplado com o Programa Auxílio Moradia Estudantil deverá apresentar o comprovante de locação do imóvel em prazo a ser estabelecido no Termo de Concessão bem como apresentar a CDAE, mensalmente, comprovante de pagamento de locação de imóvel, ou colaboração parcial em caso de república estudantil.

3.4.1 Caso o aluno não apresente o Contrato de Locação do Imóvel no prazo estabelecido na assinatura do Termo de Concessão e receber o auxílio, deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União - GRU para restituição ao erário, a ser emitida no site: [www.tesouro.fazenda.gov.br/gru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru)

3.4.2 A não comprovação acarretará em desligamento no Programa.

3.4.3 Não será permitido o acúmulo de Auxílio Moradia e Residência Estudantil.

#### **4. DO PÚBLICO-ALVO**

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB, no *Campus* Samambaia, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil do IFB, ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico de avaliação socioeconômico disponível no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no período de 19 a 27 de agosto, conforme tabela 2.

5.2 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em programas que já concedam benefício de apoio a permanência do estudante tais como: cursos do Programa Nacional de Acesso

ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), Programa Mulheres na Construção ou Mulheres Mil, outros programas similares ou que venham a ser criados.

**Tabela 2**

<b>Evento</b>	<b>Data provável</b>
Período de Inscrições e Entrega da documentação	19 a 27/08
Resultado Preliminar	10/09
Recurso	11/09
Análise do recurso	14/09
Resultado final	15/09
Assinatura do(s) termo(s) de concessão	16, 17 e 18/09

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.4 Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas por meio do formulário eletrônico disponível na página do IFB do seu campus.

5.5 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.

5.6 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrega de documentação comprobatória e respeitará os prazos previstos na tabela 2.

5.7 No ato da entrega de documentos o estudante deverá obrigatoriamente preencher e entregar formulário para comprovação da renda (Anexo 02) assinado e acompanhado de originais e cópia da documentação exigida (Anexo 03)

5.8 É de inteira responsabilidade dos estudantes providenciar toda documentação e formulários necessários para sua participação no processo seletivo e a falta de documentos poderá acarretar no indeferimento do pedido.

5.9 Os modelos das declarações constam nos anexos 6 – A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M

5.10 A documentação exigida no Anexo 3, deve ser entregue na CDAE do Campus, no horário de atendimento divulgado neste edital conforme tabela 3.

Tabela 3

<b>Horário de Atendimento</b>	
Dia da semana	Horário
2ª a 6ª feira	08:00 às 21:00

5.11 No ato da entrega dos documentos será feita a conferência dos mesmos, sendo entregue a primeira via do checklist, para o estudante e a segunda via será arquivada junto ao pedido do(s) auxílio(s) solicitados, conforme Anexo 4.

5.12 Poderá ser indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações incoerentes.

## **6. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Após o estudo socioeconômico a classificação final dos (as) estudantes dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo 1 - quadro de pontuação socioeconômica) em conformidade com a disponibilidade de auxílios conforme tabela 1.

6.2 No estudo socioeconômico serão pontuados os seguintes critérios (conforme Anexo 1):

6.2.1 Renda familiar *per capita* – (A) somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o arranjo familiar; (B) de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e (C) renda de capital ou bens imóveis - divididos pelo número de membros que compõem o arranjo familiar;

6.2.2 Para análise da renda familiar per capita, serão consideradas as famílias com menor índice, em escala crescente de  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo até o limite de 1 salário mínimo e meio per capita, conforme valores estabelecidos pelo PNAES (2010);

6.2.3 Arranjo familiar: o número de membros declarados no formulário socioeconômico;

6.2.4 Tipo de moradia: Alugada; Financiada; Cedido.

6.2.5 Local de moradia: igual ou superior a 50Km em relação ao campus;.

6.2.6 Número de Filhos: De 0 a 12 anos incompletos; de 12 a 18 anos incompletos

6.2.7 Saúde: Estudante e/ou membro da composição familiar (dependente) diagnosticadas com doenças graves/crônicas;

6.2.8 Pessoas com deficiência: Estudante e/ou membro da composição familiar (dependente)

6.2.9 Cor/etnia: Pessoas pardas, pretas, quilombolas, indígenas;

6.2.10 Mulher chefe de família: Único responsável financeiro pelo sustento econômico da família;

6.2.11 Situação de trabalho: Desemprego dos responsáveis (mantenedores), Desemprego do Educando (no caso de mantenedor);

6.2.12 Benefício Social: membros de famílias beneficiárias da seguridade social (exemplo: beneficiários do Programa Bolsa - Família e/ou que possuem familiar que recebe Benefício de Prestação Continuada - BPC).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 São considerados critérios de desempate na seguinte ordem:

1º - menor renda per capita aferida;

2º - já ter sido selecionado em outro programa de promoção a permanência;

3º - ter estudado em escola pública ou em caso de escola particular como bolsista integral;

4º - Ser estudante de maior idade.

7.2 Serão também critérios de desempate na concessão do Auxílio Criança:

I – maior número de filhos;

II – menor idade dos filhos;

III – menor renda per capita.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar será divulgado no mural do Campus e no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2, estabelecendo os classificados de acordo com o item 6.4 e de acordo com o quantitativo de auxílios descritos na tabela 1.

8.2 Os resultados da seleção para os programas serão divulgados por meio do número de matrícula do estudante.

8.3 O estudante que discordar do resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso, conforme previsto no artigo 11.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1 Após o período de análise dos recursos, o resultado final será publicado no mural do Campus e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

9.2 A CDAE poderá convocar os estudantes em lista de espera, a partir de desistências, término de curso ou de perda do benefício.

9.3 A concessão do auxílio ficará condicionada ao parecer do profissional de Serviço Social, podendo ser requeridos documentos e visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo socioeconômico.

## **10. DO RECURSO**

10.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica para o(s) Programa(s) de Promoção a Permanência deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme Anexo 5.

10.2 O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição.

10.3 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2.

10.4 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.

10.5 O estudante que interpor recurso deverá dirigir-se CDAE para solicitar informações sobre indeferimento do pedido.

10.6 Em hipótese alguma será divulgado publicamente o(s) motivo(s) do indeferimento, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética do Assistente Social.

## **11. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS**

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os demais candidatos ficarão em lista de espera e poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.



11.2 O não comparecimento na reunião no prazo definido em convocação permitirá a CDAE realizar novas convocações.

11.3 O estudante terá acesso ao Auxílio somente após participar da reunião e assinar o Termo de Concessão, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

11.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.

11.5 O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Concessão e apresentar RG, CPF e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

11.6 Os estudantes convocados em lista de espera não receberão pagamento retroativo dos auxílios no decorrer do Programa.

11.7 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

## **12. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE**

12.1 Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao(s) auxílio(s) a que forem contemplados pelos meses estabelecidos na tabela 2, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela Coordenação de Assistência Estudantil (CDAE) do Campus.

12.2 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e ou contas conjuntas ou conta salário.

12.3 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária ou a mesma não estiver ativa o pagamento será efetuado em CPF do estudante que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do Campus.

12.4 A manutenção do(s) Auxílio(s), portanto do repasse financeiro ao estudante, está condicionada à frequência acadêmica mensal igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino e Coordenação de Registro Acadêmico.

12.5 Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

12.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO 7) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 15 dias após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

12.7 O estudante terá o auxílio cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.

12.8 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: [www.tesouro.fazenda.gov.br/gru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru).

12.9 A concessão do(s) auxílio(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 6380) pela SETEC/MEC.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

13.1 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar a matrícula;
- d) apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente), exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- e) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes.
- f) não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco;
- g) não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- h) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

i) descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A participação do estudante implica no aceite das condições estabelecidas neste edital

14.2 O estudante poderá concorrer para obtenção do(s) Auxílio(s) previstos neste edital apenas no Campus em que está matriculado e que não tenha sido contemplado em edital anterior.

14.3 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.

14.4 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

14.5 O estudante que estiver cumprindo somente dependência, trabalho de conclusão de curso ou estágio obrigatório não poderá participar dos programas deste edital.

14.6 O auxílio não será suspenso se o estudante estiver em atendimento domiciliar, devendo ser encaminhado pela Coordenação de curso o relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

14.7 O estudante beneficiário deverá comunicar a CDAE quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar a desistência de um ou mais auxílios do programa.

14.8 O estudante deverá participar das reuniões divulgada pela CDAE.

14.9 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

14.10 O estudante que omitir ou fraudar informações terá sua solicitação indeferida ou poderá perder o(s) auxílio(s), sem isenção de sanções disciplinares.

14.11 Nos casos em que houver auxílios excedentes, estando todos estudantes de lista de espera contemplados, a CDAE poderá realizar o remanejamento de auxílios, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

14.12 A documentação comprobatória entregue para estudo socioeconômico ficará arquivada pelo prazo de 5 anos de acordo com o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no assunto 024 direitos, obrigações e vantagens, 024.92 dos auxílios, contado da data de publicação deste Edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.

14.13 Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB para subsidiar estudos e pesquisas (resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos e o sigilo dos dados pessoais) para o desenvolvimento de projetos e ações da instituição.

14.14 Para a utilização dos dados do formulário de avaliação socioeconômica para fins de pesquisa deverão ser observadas e cumpridas as diretrizes e normas regulamentadoras nacionais sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, em especial a Resolução CNS nº 466, de 12 dezembro de 2012.

14.14 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**LUIZ DIOGO DE VASCONCELOS JUNIOR**  
**Diretor-Geral do *Campus Samambaia***

**Anexo 1 - Quadro de pontuação socioeconômica**

Item	Situação a ser considerada	Pontuação por faixas	Pontuação Máxima
Renda Per Capita	Até R\$168,00	7	7
	R\$169,00 até R\$337,00	6	
	R\$338,00 até R\$506,00	5	
	R\$507,00 até R\$ 674,00	4	
	R\$ 675,00 até R\$842,00	3	
	R\$843,00 até R\$1.010,00	2	
	1.011,00 até R\$1.182,00	1	
Tipo de Moradia	Alugada	5	5
	Financiada	4	
	Cedido	3	
Local de Moradia	Igual ou superior a 50 km em relação ao campus.	7	7
	Entorno	5	
	Em região administrativa diversa ao seu campus	2	
	Moradia Estudantil do IFB	2	
Filhos	De 0 a 12 anos incompletos	2	3
	De 12 a 18 anos incompletos	1	
Saúde	Doenças graves/crônicas (Estudante)	5	8
	Doenças graves/crônicas (dependente)	3	
PNE	Estudante	5	8
	Membro da composição familiar (dependente)	3	
Cor/Etnia	Pessoas pardas, pretas, quilombolas, indígenas	3	3
Mulher chefe de família	Único responsável financeiro pelo sustento econômico da família	5	5
Situação de Trabalho	Desemprego dos responsáveis (mantenedores)	5	8
	Desemprego do Educando (no caso de mantenedor)	5	
	Desemprego do Educando	3	
Benefício Social	Sim	6	6
TOTAL MÁXIMA:			60

## Anexo 2 - Formulário para Comprovação de Renda

1. IDENTIFICAÇÃO						
NOME						
CPF		MATRÍCULA				
CURSO						
TELEFONE FIXO/CELULAR						
2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (você e todas as pessoas que residem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos)						
Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA BRUTA RS
1		ESTUDANTE				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
* O calculo da Per capita é: Renda total familiar ÷ nº de integrantes da composição familiar					TOTAL	
Por que você está buscando este auxílio? Descreva os motivos e a importância deste(s) benefício(s) para você.					*Per capita	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

### Anexo 3 - Relação de documentos

#### INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar dos Programas de Promoção a Permanência implantados pela Política de Assistência Estudantil do IFB, será avaliada a sua situação socioeconômica e de sua família. Por essa razão você deverá responder a todas as perguntas do FORMULÁRIO SOCIOCONÔMICO ELETRÔNICO, disponível no site do IFB no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br). Caso seja selecionado, deverá apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

**IMPORTANTE:** Os documentos de comprovação de renda e residência/despesas não devem ser superior a **90 dias**.

#### Identificação do estudante e núcleo familiar (obrigatório)

- a) Identidade ( RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Certidão de nascimento ou identidade dos dependentes legais de até 18 anos incompletos.
- d) Carteira de Trabalho: apresentar original para conferência (apresentar cópia: frente e verso de identificação, página do último **registro** de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) do estudante e dos membros maiores de 18 anos que residem com a família (obrigatório independente da situação de emprego).

#### Comprovantes de renda

Para desempregados	Carteira de trabalho.
Para assalariado	Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensais atualizadas.
Para autônomo e trabalhador informal	Declaração em que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura do declarante.
Para aposentado	Contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS.
Para proprietário de microempresa	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega
Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel	Cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório.
Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s)	declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
Para o assegurado por desemprego	Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de Trabalho ou requerimento de seguro-desemprego), ou comprovante bancário.
Afastamento em caso de saúde	Comprovação de afastamento pelo INSS (Atestado Médico e/ou Exames de Laboratório (se houver) ou Parecer da Perícia Médica atestando a incapacidade física

	e/ou mental para o trabalho ou para atividades pessoais e recibo bancário (se houver).
Casos de pensão (de alimentos, por morte) pago em espécie	apresentar declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento, ou comprovante bancário constando o valor

**Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais**

Membro de família beneficiária de programas sociais de transferência de renda (Bolsa-Escola, Bolsa-Família, Bolsa-Social, etc.)	comprovante de recebimento do benefício e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (número de identificação social) ou apresente declaração expedida pelo CRAS ou CREAS atestando que recebem benefício social.
Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	idoso/deficiente: comprovante do benefício recebido ou cópia de cartão de beneficiário (INSS).

**Comprovantes de despesas do estudante e Núcleo Familiar**

Aluguel ou Financiamento	contrato de locação do imóvel ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários) ou declaração do locador do imóvel. (obrigatório aos casos de morador de aluguel ou financiamento de imóvel).
Saúde	laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência.
IPTU	página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado.
Outros comprovantes	Comprovante de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos, mas deve ser atual, não superior a 90 dias. (obrigatório para comprovação de residência).

**Outros**

Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges
Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso.
Para os estudantes que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa integral, apresentar comprovação
Declaração



### Anexo 4 – Lista de Checagem

Campus/Curso: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Candidato (a): \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Tipo	Caráter	Situação
Estudante de escola pública: Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental e médio e/ou Estudante de escola particular com bolsa integral: declaração da escola que recebia bolsa integral.	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
RG e CPF do (a) estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. Menores com até 18 anos incompletos deve ser apresentada Certidão de nascimento. Certidão de casamento ou declaração de união estável	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Carteira de trabalho (frente/verso, página do último registro e próxima em branco)	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovantes de Renda do estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. <u>São comprovantes de renda</u> : contracheque; declaração de trabalho autônomo; declaração de imposto de renda, etc.	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovante de residência em nome do estudante ou de algum membro do grupo familiar. <u>Documentação atualizada, não superior a 60 dias.</u>	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovantes de gastos mensais: moradia, educação, saúde, IPTU, contas (água, condomínio, luz e telefone), etc.	obrigatório	<input type="checkbox"/> Apresentou <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Outros:	facultativo	<input type="checkbox"/> Apresentou <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos

Via do estudante

Tipo	Caráter	Situação
Estudante de escola pública: Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental e médio e/ou Estudante de escola particular com bolsa integral: declaração da escola que recebia bolsa integral.	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
RG e CPF do (a) estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. Menores com até 18 anos incompletos deve ser apresentada Certidão de nascimento. Certidão de casamento ou declaração de união estável	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Carteira de trabalho (frente/verso, página do último registro e próxima em branco)	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovantes de Renda do estudante e de todas as pessoas que compõe o grupo familiar. <u>São comprovantes de renda</u> : contracheque; declaração de trabalho autônomo; declaração de imposto de renda, etc.	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovante de residência em nome do estudante ou de algum membro do grupo familiar. <u>Documentação atualizada, não superior a 60 dias.</u>	obrigatório	<input type="checkbox"/> Documentação completa <input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Não entregou documentos
Comprovantes de gastos mensais: moradia, educação, saúde, IPTU, contas (água, condomínio, luz e telefone), etc.	obrigatório	<input type="checkbox"/> Apresentou <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos
Outros:	facultativo	<input type="checkbox"/> Apresentou <input type="checkbox"/> Não apresentou documentos

**Anexo 5 – Formulário para Recurso**  
EDITAL Nº 004, de 18 de Agosto de 2015

FORMULÁRIO PARA RECURSO

1. Identificação do estudante(a)

Nome:		Campus:	
Matrícula:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefones:			
e-mail:			

2. Solicitação

Solicito revisão do resultado provisório do Processo de Avaliação Socioeconômico, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

---



---



---



---

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015      Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

.....  
RESULTADO DA ANÁLISE  
JUSTIFICATIVA:

---



---



---

RECURSO : DEFERIDO( ) INDEFERIDO( )

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

Assistente Social: \_\_\_\_\_

**Anexo 6 – Modelos de Declarações**

**A - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebo nenhum tipo de pensão formal ou informal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**C - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro sob responsabilidade e penas  
da lei, que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais,  
refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de  
\_\_\_\_\_.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades  
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal .

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**D- DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declaro sob as penas das Leis

Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## E - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente  
na \_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não percebo nenhum rendimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## F - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no seguinte endereço: \_\_\_\_\_ para o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

BRASÍLIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



### G - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para  
todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que CEDO ATUALMENTE o imóvel situado no  
seguinte endereço: \_\_\_\_\_ para o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das  
informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal,  
como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

BRASÍLIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## H - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) ( )      Indígena ( )      Pardo(a) ( )

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(em caso de candidato menor de 18 anos)

### I - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa  
que ajuda), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, Residente domiciliado  
no seguinte endereço \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, que ajudo financeiramente  
\_\_\_\_\_ (nome do membro do  
grupo familiar que recebe ajuda), com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## **J - DECLARAÇÃO DONA DE CASA**

Eu, \_\_\_\_\_  
portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.  
Declaro, sob penas da lei que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, uma vez que nunca trabalhei de carteira assinada e que sou DONA DE CASA e não exerço nenhuma atividade remunerada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## K - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que pago pensão alimentícia  
(a/ao) \_\_\_\_\_, no valor  
de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**L - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da lei, que RECEBO pensão alimentícia no valor de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, pago  
pelo Sr(a) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### M - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que divido o aluguel com as pessoas abaixo assinadas do imóvel situado no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_ no valor de R\$ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ para cada morador.

MORADOR	CPF	ASSINATURA

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### Anexo 7 - FORMULÁRIO PARA REPAGAMENTO DO AUXÍLIO

1. Identificação do estudante(a):

1.1 Nome: \_\_\_\_\_ 1.2 Campus: \_\_\_\_\_  
1.3 Curso: \_\_\_\_\_ 1.4 Módulo: \_\_\_\_\_ 1.5 Turno: \_\_\_\_\_  
1.6 Matrícula: \_\_\_\_\_ 1.7 CPF: \_\_\_\_\_  
1.8 Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
1.9 E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. Solicitação

Solicito repagamento da parcela referente ao mês de \_\_\_\_\_, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:

---

---

---

---

---

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RESULTADO DA ANÁLISE  
JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

---

---

REPAGAMENTO: DEFERIDO( ) INDEFERIDO( )

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Assistência Estudantil ou Assistente Social